



## Câmara Municipal de Moura

### DESPACHO Nº 21/DGARH/2018

Assunto: " Modalidade de horário. Horário Flexível"

No âmbito das relações laborais, assiste-se nos últimos anos à transição de um modelo de gestão centrado no rigoroso cumprimento de rotinas de trabalho e formalidades, incluindo a rigidez de horários, para um modelo gestionário mais preocupado com objetivos, resultados e prestação de contas.

Não há, todavia, um modelo único para o efeito, porque cada serviço tem as suas particularidades específicas e é em função delas, que se há de procurar o meio mais adequado para resolução dos problemas que se nos apresentam.

Vem isto a propósito do serviço operacional de leitura dos contadores de abastecimento de água, cujos trabalhadores em regime de horário de trabalho rígido, se confrontam diariamente com dificuldades decorrentes da ausência dos consumidores do seu domicílio necessário, nas suas horas habituais de trabalho.

Nesse sentido, para minimizar tais dificuldades e numa ótica de melhoria dos resultados da sua atividade profissional, com particular importância nas receitas municipais, determina-se que os trabalhadores adstritos ao serviço em causa, fiquem sujeitos ao cumprimento de horário flexível, gerindo o seu tempo de trabalho e escolhendo as horas de entrada e saída, sem prejuízo do disposto na cláusula 9.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 14/2018, celebrado entre o Município de Moura e o STAL, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 10-01-2018, e no Regulamento Interno de Atendimento, Funcionamento e Horários de Trabalho em vigor, inserto na página eletrónica da Câmara Municipal (separador Recursos Humanos).

O presente despacho entra em vigor no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua assinatura.

Dê-se conhecimento aos interessados.

Município de Moura, 02 de agosto de 2018

O Vereador do pelouro dos recursos humanos (Delegação de competência do Presidente, por despacho de 27-10-2017)

  
/José Francisco Banha/